



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

Data da abertura: 19 de dezembro de 2025.

Horário de início da disputa: 14:00 horas.

Tipo de julgamento: Menor preço por item.

Regime de execução: Por preço unitário.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES DESKTOP ALL IN ONE, DESTINADOS AO USO NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), CONFORME PADRONIZAÇÃO PARA OS COMPUTADORES DESKTOPS E NOTEBOOKS DE USO INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (DECRETO MUNICIPAL Nº 1.168/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025).

Modo de disputa: Aberto

Local/site: www.portaldecompraspublicas.com.br

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos - RS, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal no. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **Aquisição de equipamentos de informática, computadores desktop ALL IN ONE, destinados ao uso nos atendimentos realizados na Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme padronização para os computadores desktops e notebooks de uso institucional no âmbito da administração municipal (DECRETO MUNICIPAL Nº 1.168/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025).**

A sessão virtual será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **12 de dezembro de 2025**, às **09:00h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:00h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Agente de Contratação, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos de informática, computadores desktop ALL IN ONE, destinados ao uso nos atendimentos realizados na Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme padronização para os computadores desktops e notebooks de uso institucional no âmbito da administração municipal (DECRETO MUNICIPAL Nº 1.168/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
01	Computador desktop do tipo ALL IN ONE, novo, com tela mínima de 23,8", resolução Full HD (1920x1080), processador mínimo 3,0 GHz 14ª geração ou superior com vídeo integrado, memória 16 GB, SSD mínimo 480 GB, teclado ABNT2, alto-falantes integrados, conexões Bluetooth, Wi-Fi, HDMI tipo A, 3 portas USB, porta de rede cabeada RJ45 (10/100/1000), sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits, mouse e teclado com conexão	UN	04	3.224,20	12.896,80



	sem fio.				
				Total:	12.896,80

**** A PROPOSTA DO FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR A MARCA E O MODELO DO ITEM, SEMPRE QUE APLICÁVEL, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO CONTIDA NO EDITAL. A AUSÊNCIA DESSAS INFORMAÇÕES ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA NA FASE DE ANÁLISE.**

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de declaração de enquadramento firmada por contador, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.

2.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.6. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: forneecedor@portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda:

CENTRAL DE ATENDIMENTO COMPRAS PÚBLICAS



Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455
(61) 3120-3700 | (61) 3142-4887
Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615
Outras Regiões: 0800 730 5455

- 2.7.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;
- 2.8.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.9.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.
- 2.10.** O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade e do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Quevedos, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.11.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.12.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.13.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.14.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 2.15.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marcado produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até às 08hs do dia 08 de dezembro de 2025.

3.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

3.3. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.

3.3.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de contratação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

3.3.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

3.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



3.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1h.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a)** Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b)** Marca e o nome do fabricante do produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital;

4.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

4.3. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.

5.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.



5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) PROPOSTA QUE NÃO APRESENTAR A MARCA E O MODELO DO ITEM, SEMPRE QUE APLICÁVEL, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO CONTIDA NO EDITAL;

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais;

c) Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



5.10. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. **5.12.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.14. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

5.15. Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.

5.16. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

5.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

5.16.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

5.16.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As



demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

5.16.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.16.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

5.17. Após o fechamento da etapa de lances o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar junto ao Portal de Compras Públicas os documentos de habilitação (conforme edital) e a proposta final ajustada ao lance no prazo de até 01 (uma) hora.

6.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

6.2.1. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

6.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;



- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

8. MODO DE DISPUTA

- 8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.
- 8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. VEDAÇÕES

10.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

10.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;



c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



14.1. O pagamento do objeto de que trata o presente edital, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 1.013 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A ÁREA DA SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 0601 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias da entrega dos produtos.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A entrega dos itens será conforme necessidade do município e será requisitado através de nota de empenho que será enviada via e-mail.

15.2. O prazo e local de entrega estão estipulados no termo de referência.

15.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

15.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@quevedos.rs.gov.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.



18.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone 0800-0901083 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@quevedos.rs.gov.br.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

18.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7. Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

18.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quevedos, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.9. O Município de Quevedos se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de contrato

ANEXO III – Modelo de proposta comercial final

ANEXO IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

ANEXO V - Declaração de Idoneidade

ANEXO VI - Declaração de ME e EPP

Quevedos, 05 de dezembro de 2025.

Tais Fabiane da Maia Flores da Rosa

Prefeita Municipal



EDITAL DE PREGÃO Nº 77/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES DESKTOP ALL IN ONE, DESTINADOS AO USO NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), CONFORME PADRONIZAÇÃO PARA OS COMPUTADORES DESKTOPS E NOTEBOOKS DE USO INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (DECRETO MUNICIPAL Nº 1.168/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025).



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Quevedos/RS apresenta demanda pela aquisição de equipamentos de informática para modernizar e atualizar os ambientes administrativos e de atendimento. A infraestrutura atual encontra-se defasada e insuficiente para garantir condições adequadas de trabalho e atendimento ao público.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática, computadores desktop ALL IN ONE, destinados ao uso nos atendimentos realizados na Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme padronização para os computadores desktops e notebooks de uso institucional no âmbito da administração municipal (DECRETO MUNICIPAL Nº 1.168/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025), com recursos provenientes de Emendas Parlamentares de origem federal, conforme especificações e quantidades descritas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
01	Computador desktop do tipo ALL IN ONE, novo, com tela mínima de 23,8”, resolução Full HD (1920x1080), processador mínimo 3,0 GHz 14ª geração ou superior com vídeo integrado, memória 16 GB, SSD mínimo 480 GB, teclado ABNT2, alto-falantes integrados, conexões Bluetooth, Wi-Fi, HDMI tipo A, 3 portas USB, porta de rede cabeada RJ45 (10/100/1000), sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits, mouse e teclado com conexão sem fio.	UN	04	3.224,20	12.896,80
				Total:	12.896,80

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição justifica-se pela necessidade de aprimorar a estrutura física e funcional da UBS, garantindo melhores condições de trabalho às equipes de saúde e, consequentemente, ampliando a qualidade e a resolutividade dos atendimentos prestados à população.



A iniciativa atende às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme preconizado pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), que estabelece a importância da infraestrutura adequada para assegurar atendimento humanizado, integral e contínuo aos usuários.

A contratação será viabilizada com recursos de Emendas Parlamentares federais, conforme autorizado pelas normativas do Ministério da Saúde, visando à modernização da rede de atenção primária à saúde.

Uma importante característica da presente contratação é a diminuição de cabos e fios que atrapalham os serviços nos consultórios e mesas do serviço administrativo, além de serem visualmente muito agressivos a qualquer ambiente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta contempla a aquisição de equipamentos de informática, com especificações técnicas que visam garantir eficiência, segurança, conforto e alinhamento com os padrões recomendados para a Atenção Primária à Saúde.

Essa aquisição permitirá:

- Melhor infraestrutura para os profissionais;
- Maior conforto aos usuários;
- Humanização do atendimento;
- Uso racional dos recursos públicos.

Os recursos são provenientes de Emendas Parlamentares federais, garantindo a viabilidade financeira sem comprometer o orçamento municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os bens são classificados como **bens comuns**, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- O fornecimento será feito conforme demanda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota de Empenho.
- A entrega deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Humaitá, nº 37, Centro, Quevedos/RS, das 08h às 12h ou das 13h às 17h.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega será acompanhada por representante designado pela Administração, que registrará ocorrências, falhas ou irregularidades. A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades, inclusive perante terceiros.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização seguirão as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal [inserir número], que regulamenta as atribuições dos agentes de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, assessoria jurídica e controle interno, conforme a Lei nº 14.133/2021.

8. DO PAGAMENTO

- O prazo para entrega é de 15 (quinze) dias após o recebimento da solicitação e empenho.
- A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com os materiais, contendo todas as informações exigidas (número da conta bancária, processo, pregão, ordem de fornecimento).
- O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo dos produtos.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção ocorrerá por meio de **Pregão Eletrônico**, conforme autoriza a legislação vigente, com critério de **menor preço e proposta mais vantajosa à Administração**.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado: **R\$ 12.896,80**

(Baseado em pesquisa de mercado realizada no Banco de Preços e sites especializados.)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos orçamentários:

- **Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Saúde
- **Projeto/Atividade:** 1.013 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Área da Saúde
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00.00.00
- **Fonte de Recurso:** 0601 – Equipamentos e Material Permanente

12. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considera-se necessária a contratação de empresa(s) fornecedora(s) dos materiais e equipamentos descritos, destinados ao atendimento da Unidade Básica de Saúde, assegurando a qualificação dos serviços prestados à população de Quevedos/RS.

Quevedos, 25 de novembro de 2025

Cristina de Vargas Marconato
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/2025

O **MUNICÍPIO DE QUEVEDOS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 94.444.122/0001-10, com sede na Rua Humaitá, 69, representado pelo Prefeita Municipal, Sra. TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, ora denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº.14.133/21 e no PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico Nº. 77/2025, firmam o presente atonos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) Computadores desktop do tipo ALL IN ONE novos, conforme as especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 77/2025, e que passam a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ [VALOR TOTAL POR EXTENSO] ([VALOR TOTAL NUMÉRICO]), correspondente ao valor da proposta vencedora da CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 76/2025.

2.2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Município de Quevedos:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 1.013 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A ÁREA DA SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 0601 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O prazo para entrega do objeto contratado será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

3.2. O bem deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quevedos, localizada na Rua Humaitá nº 37, Centro, Quevedos/RS, no horário das 08h00 às 12h00 ou das 13h30 às 17h00.

3.3. O bem deverá ser entregue adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação e segurança durante o transporte, livre de quaisquer ônus, avarias ou defeitos.

3.4. O recebimento do objeto será:

a) Provisório, no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações e condições contratuais.

b) Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do bem, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado ou ateste na nota fiscal/fatura, por servidor designado para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A VENDEDORA garante que os equipamentos objeto deste contrato possuem garantia de fábrica de 90 dias contra defeitos de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

4.2. Além da garantia de fábrica, a VENDEDORA oferece uma garantia adicional de 90 dias para quaisquer problemas relacionados ao hardware dos equipamentos, cobrindo peças e mão de obra, contada a partir do término da garantia de fábrica.

4.3. A garantia não cobrirá danos decorrentes de mau uso, quedas, contato com líquidos, violação dos lacres de segurança, instalação incorreta de software não autorizado, variações de energia elétrica ou qualquer outra causa não atribuível a defeito de fabricação ou vício oculto.



4.4. Em caso de necessidade de acionamento da garantia, o COMPRADOR deverá contatar a VENDEDORA para receber as devidas orientações sobre o procedimento a ser seguido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, de forma legível, o número da conta corrente da empresa, a indicação do número do processo licitatório, número do Pregão Eletrônico e da Ordem de Fornecimento, para agilizar o processamento do pagamento.

5.3. O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, indicada na nota fiscal/fatura.

5.4. Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que não decorrente de culpa da CONTRATADA, incidirão juros moratórios de 0,5% ao mês, calculados pro rata die, sobre o valor devido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto contratado rigorosamente de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na sua proposta.
- b) Assegurar a qualidade do bem, fornecendo-o novo, sem uso, sem avarias e em perfeitas condições de funcionamento.
- c) Prestar a garantia e a assistência técnica, conforme estabelecido na Cláusula Quarta.
- d) Arcar com todos os custos de transporte, seguro, impostos, taxas e quaisquer outras despesas decorrentes da entrega do bem.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- h) Acatar as determinações do fiscal do contrato.

6.2. Da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto nos termos e condições estabelecidos neste Contrato.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor ou comissão designada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que pertinentes à execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização e a gestão do presente Contrato serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.052, de 05/01/2024, e demais normas aplicáveis, por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE.

7.2. A fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais, nem implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas neste Contrato ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital do Pregão Eletrônico nº 76/2025 e demais normas aplicáveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2. As sanções poderão incluir, mas não se limitar a:

- a) Advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos casos e condições previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A rescisão unilateral pela CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, implicará na aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 12 meses após a assinatura ou após o cumprimento integral das obrigações, incluindo garantia e assistência técnica, ou até a completa execução do objeto e cumprimento de todas as obrigações contratuais, o que ocorrer por último.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA CESSÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, salvo com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e princípios de direito público.

13.2. Integram o presente Contrato, para todos os fins de direito, o Edital do Pregão Eletrônico nº 75/2025, seus anexos, a proposta da CONTRATADA e a Nota de Empenho.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quevedos, xx de xxxx de xxxx

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
PREFEITA



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº 77/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO**



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso III do art. 62 da lei nº 14.133/2021, em cumprimento ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....,de.....de 2025.

.....

(nome e cargo do representante legal)

(assinatura e carimbo)



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 77/2025** instaurada pela Prefeitura Municipal de Quevedos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2025

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/2025**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 14:00 horas do dia 19/12/2025**, cujo **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES DESKTOP ALL IN ONE, DESTINADOS AO USO NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), CONFORME PADRONIZAÇÃO PARA OS COMPUTADORES DESKTOPS E NOTEBOOKS DE USO INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (DECRETO MUNICIPAL Nº 1.168/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025)**.conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura www.quevedos.rs.gov.br (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 05 de dezembro de 2025.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal